



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **Pacujá/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

PCS.SAF.PE.01.160425

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria do Meio Ambiente e Bem-estar Animal, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Turismo e Eventos, Secretaria de Esporte, Laser e Juventude e Gabinete do Prefeito

VALOR ESTIMADO:

de R\$ 3.108.234,24 (três milhões, cento e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Início de Recebimento das Propostas:
01/08/2025 ÀS 08H00M**

**Fim de Recebimento das Propostas:
18/08/2025 ÀS 08H00M**

**Abertura da Licitação:
18/08/2025 ÀS 09H00M**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

<https://compras.m2atecnologia.com.br>

ESPECIE:

☒ **COMUM**

☐ **SRP**

☐ **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO**

☐ **ABERTO E FECHADO**

☐ **FECHADO E ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO**

☐ **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:

☐ **UNITÁRIO**

☐ **TOTAL**

☒ **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ **SIM**

☐ **NÃO**

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Pacujá/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do **M2A Tecnologia Soluções Governamentais**, através do endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, **está(ão) disposto(s) no Termo de Referência, anexo a este edital.** A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1.Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2.No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1.Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5.A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.**

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco, Agência, Conta, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e



deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.5. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

3.14.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Fls. 86
RUBRICA

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os dispostos adiante.

7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade



limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.2.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada.

7.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.5.1.1.2. Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto.

7.5.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.



7.5.1.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

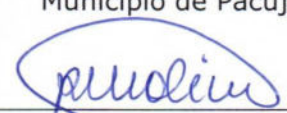
12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Pacujá/CE, 24 de abril de 2025.


Raimundo Rodrigues de Sousa Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito do
Município de Pacujá


Raimundo Moura de Oliveira


Thallyta Miranda De Abreu
Secretária e Ordenadora de Despesas
da Secretaria de Administração e
Finanças do Município de Pacujá


Denysandra Alves De Almeida

Secretaria
Municipal de
**Administração
e Finanças**



PACUJÁ
PREFEITURA



Secretário e Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação do Município de
Pacujá

Alana Pinto De Abreu

Secretária e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Trabalho e
Desenvolvimento Social do Município de
Pacujá

Pedro Henrique de Sousa Alcantara

Secretário e Ordenador de Despesas da
Secretaria de Meio Ambiente e Bem-
estar Animal do Município de Pacujá

Francimário de Castro Ilário

Secretário e Ordenador de Despesas da
Secretaria de Agricultura e Pecuária do
Município de Pacujá

Secretária e Ordenadora de Despesas
da Secretaria de Saúde do Município
de Pacujá

Claudio Gledson de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas
da Secretaria de Infraestrutura e
Urbanismo do Município de Pacujá

Inacio Afif de Oliveira Brito

Secretário e Ordenador de Despesas
da Secretaria de Transporte e de
Trânsito do Município de Pacujá

Adriano Fernandes de Sousa

Secretário e Ordenador de Despesas
da Secretaria de Esporte, Laser e
Juventude do Município de Pacujá



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Serviço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Pacujá/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

R\$ 10,00 para itens até 3.000,00 reais.

R\$ 20,00 para itens acima de 3.000,00 reais até 8.000,00 reais.

R\$ 40,00 para itens acima de 8.000,00 reais.

A Consolidação do Orçamento Estimado encontra-se em anexo a este Termo de Referência.

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:



4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. CONDIÇÕES DO VEÍCULO:

- Os veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços, deverão estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente regularizados;
- Os veículos deverão conter as seguintes características básicas:
 - Preferencialmente nacional;
 - Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;
- Os veículos deverão permanecer em situação regular com o DETRAN-CE durante toda a vigência contratual;
- Quando da necessidade de substituição, o veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nas especificações de cada veículo constante do termo de referência;
- Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento;
- Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas;
- Quando do cumprimento do subitem anterior, à Fiscalização do Contrato deverão ser enviados os documentos que comprovem o atendimento do(s) veículo(s) as especificações, em especial o CRLV;



- O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital;
- Diante da constatação de qualquer defeito no veículo, este deverá ser substituído pela Contratada, por outro de mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.2. CONDIÇÕES DOS CONDUTORES:

- Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria.
- Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.

4.3.3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
- Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).
- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço.
- No caso de veículo terceirizado (subcontratação), apresentar toda a documentação exigida no edital em relação aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital, bem como, o contrato de prestação de serviços entre as partes.
- Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.
- A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, com aplicações das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

4.3.4. CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que ele compromete a segurança, o conforto ou a



confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.

- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.
- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.
- As multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo serão de responsabilidade da CONTRATANTE, em razão dos condutores serem de sua responsabilidade.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. A definição criteriosa dos requisitos técnicos para a contratação de empresa especializada em locação de veículos tem como principal objetivo garantir a eficiência, a segurança e a economicidade dos serviços a serem prestados às secretarias do Município de Pacujá/CE.

4.4.2. Cada exigência foi pensada de forma a assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

4.4.3. A exigência de que os veículos estejam disponíveis 24 horas por dia, mesmo quando não estiverem em uso, visa proporcionar agilidade no atendimento às demandas das secretarias, inclusive em situações emergenciais, assegurando a pronta resposta do Poder Público.

4.4.4. A necessidade de que os veículos estejam em boas condições de uso, com manutenções preventivas em dia, tem como finalidade garantir a segurança dos servidores e usuários, além de evitar interrupções nas atividades administrativas por falhas mecânicas.

4.4.5. A experiência comprovada da empresa contratada é relevante por refletir sua capacidade técnica e operacional, reduzindo riscos de inadimplemento e assegurando maior qualidade na prestação dos serviços.

4.4.6. Da mesma forma, a exigência de que pelo menos 50% da frota seja própria reforça a confiabilidade da empresa e possibilita maior controle e agilidade na substituição de veículos, quando necessário.

4.4.7. A inclusão de seguros contra acidentes, furtos e roubos é indispensável para a proteção do patrimônio público e dos usuários dos veículos, transferindo eventuais responsabilidades para a contratada e evitando ônus adicionais ao erário.

4.4.8. Além disso, a obrigatoriedade de inspeção técnica antes da entrega dos veículos garante que os mesmos estejam em plenas condições de funcionamento, respeitando as normas de trânsito e segurança.

4.4.9. A regularidade da documentação dos veículos, especialmente em relação ao CRLV e ao pagamento de tributos como IPVA, é fundamental para assegurar a legalidade do uso dos veículos pela Administração, prevenindo sanções legais e constrangimentos operacionais.



4.4.10. A responsabilidade da contratada pela manutenção dos veículos transfere os encargos financeiros e operacionais à empresa prestadora, permitindo maior previsibilidade orçamentária para o Município.

4.4.11. Por sua vez, a responsabilidade da contratante pelo fornecimento de combustível e pela disponibilização de condutores visa manter o controle direto sobre os custos de operação e possibilita o aproveitamento de servidores já capacitados, sem a necessidade de contratação adicional. A caracterização dos veículos com a logomarca da Prefeitura e a identificação de uso público promove a transparência na utilização dos recursos públicos e reforça a legitimidade do serviço prestado.

4.4.12. A previsão de veículo reserva com substituição em até 24 horas é essencial para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em casos de falhas, revisões ou acidentes. Por fim, a atribuição da responsabilidade pelas multas à contratada estimula o uso consciente dos veículos e preserva os cofres públicos de eventuais penalidades decorrentes de infrações de trânsito.

4.4.13. Dessa forma, todos os requisitos estipulados são fundamentais para assegurar uma contratação eficiente, econômica e alinhada aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A implementação de padrões de sustentabilidade na locação de veículos para uma Prefeitura Municipal pode trazer benefícios ambientais, econômicos e sociais. Algumas diretrizes e práticas sustentáveis que podem ser adotadas incluem:

- Priorizar a locação de veículos com menor emissão de gases poluentes.
- Disponibilizar modelos com mais eficiência energética.
- Garantir que os veículos passem por revisões regulares para reduzir emissões e consumo excessivo de combustível.
- Priorizar que os veículos utilizam pneus ecológicos e com maior durabilidade.
- Priorizar o uso de etanol ou biodiesel.
- Fazer reciclagem de peças e fluidos utilizados na manutenção dos veículos.

4.5.2. Esses padrões podem ser formalizados em um edital de licitação ou termo de referência, garantindo a adoção de práticas sustentáveis na locação de veículos para a Prefeitura Municipal.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Considerando a natureza do objeto contratual, que consiste na locação de veículos para atendimento às diversas Secretarias do Município de Pires Ferreira/CE, entende-se como viável e justificável a **admissão de subcontratação de parte do objeto, limitada a até 70% do quantitativo total de veículos a serem fornecidos.**

4.6.2. Tal medida tem como objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, embora não possuam frota própria completa, detenham capacidade técnica e gerencial para cumprir o contrato mediante o suporte de parcerias comerciais previamente estabelecidas.

4.6.3. A permissão de subcontratação parcial garante maior alcance do mercado, fomenta a economia local e regional, e contribui para o fortalecimento de pequenas e médias empresas prestadoras de serviço no ramo de locação de veículos.



4.6.4. Importa destacar que, na hipótese de subcontratação, a empresa subcontratada deverá obrigatoriamente atender aos mesmos requisitos exigidos da contratada principal, incluindo todos os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital. Essa exigência visa assegurar que o padrão de qualidade e a segurança da prestação do serviço não sejam comprometidos, mantendo-se o controle e a confiança sobre a execução contratual.

4.6.5. Adicionalmente, a subcontratação só será permitida mediante a anuência prévia e expressa da contratante, que deverá avaliar a idoneidade da empresa subcontratada e garantir que esta atenda a todos os requisitos estabelecidos no contrato. A contratada principal deverá apresentar, com a solicitação de subcontratação, todos os documentos e informações necessárias para a análise da Administração, que se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta de subcontratação que não atenda aos critérios estabelecidos.

4.6.6. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração Pública por quaisquer falhas, descumprimentos ou irregularidades ocorridas, ainda que atribuíveis à empresa subcontratada.

4.6.7. A limitação estipulada do percentual de subcontratação do objeto visa assegurar que a maior parte da execução seja conduzida diretamente pela contratada principal, garantindo o controle efetivo da execução contratual e a manutenção da qualidade do serviço prestado, ao mesmo tempo em que confere à Administração maior flexibilidade e possibilidade de economicidade.

4.6.8. Dessa forma, a autorização para subcontratação parcial está em consonância com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e legalidade, sem prejuízo à responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. Rotinas de Execução:

5.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.2.1.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, disponibilizará os veículos, de forma exclusiva, para a secretaria contratante, mantidos sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN, e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandados.

5.2.1.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções;

5.2.1.3. A execução dos serviços será iniciada mediante a disponibilização dos veículos especificados no termo de referência.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta



5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1.1. A utilização diária dos veículos, inclusive em finais de semana, feriados e em horários noturnos, conforme demanda de cada secretaria;

5.3.1.2. A quilometragem livre mensal para cada veículo, conforme especificado no edital ou na minuta contratual;

5.3.1.3. Os custos de licenciamento, IPVA, emplacamento e taxas pertinentes aos veículos locados, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

5.3.1.4. A necessidade de substituição imediata do veículo em caso de pane, sinistro ou manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.1.5. A possibilidade de alocação dos veículos em diversos pontos da sede ou zona rural do município, conforme necessidade do contratante.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.5. Garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.



7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.108.234,24 (três milhões, cento e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS MUNICIPAIS	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
Gabinete do Prefeito	PRÓPRIO	04 122 0052 2.002 Manutenção das	1500000000 Recursos não vinculados de	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa



PACUJÁ

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
210
FLS.

		Ações do Gabinete do Prefeito	impostos	jurídica
Administração e Finanças	PRÓPRIO	04 122 0052 2.010 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças	15000000000 Recursos não vinculados de impostos	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Educação	PRÓPRIO	12 122 0052 2.011 Manutenção das Ações da Secretaria de Educação	1500100100 Receita de imposto e transf. — Educação	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Saúde	PRÓPRIO	10 122 0031 2.023 Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde	1500100200 Receita de imposto e transf. — Saúde	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Saúde	PSF	10 301 0003 2.024 Manutenção da Atenção Básica em Saúde	16000000000 Transferência SUS—Bloco de manutenção	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Desenvolvimento Social	PRÓPRIO	08 122 0052 2.033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	15000000000 Recursos não vinculados de impostos	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Esporte, Lazer e Juventude	PRÓPRIO	04 122 0052 2.030 Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	15000000000 Recursos não vinculados de impostos	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Agricultura e Pecuária	PRÓPRIO	20 122 0052 2.070 Manutenção da Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária	15000000000 Recursos não vinculados de impostos	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Meio Ambiente e Bem-estar Animal	PRÓPRIO	20 122 0052 2.069 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Bem—Estar Animal	15000000000 Recursos não vinculados de impostos	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Infraestrutura e Urbanismo	PRÓPRIO	04 122 0052 2.053 Funcionamento do Setor Administrativo da	15000000000 Recursos não vinculados de impostos	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



PACUJÁ

PREFEITURA



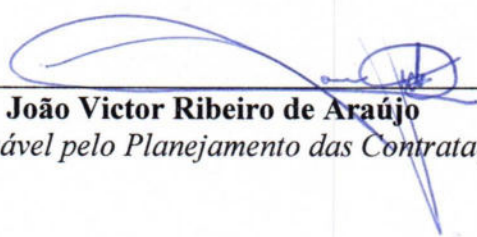
		Secretaria de Infra-Estrutura		
Transporte e Trânsito	PRÓPRIO	04 122 0052 2.061 Manutenção das Ações da Secretaria de Transporte e Transito	1500000000 Recursos não vinculados de impostos	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Pacujá/CE, 14 de abril de 2025.

12. RESPONSÁVEL(EIS):


João Victor Ribeiro de Araújo
Responsável pelo Planejamento das Contratações

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretarias Municipais de Administração e Finança, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Transporte e de Trânsito, Secretaria do Meio Ambiente e Bem-estar Animal, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Esporte, Laser e Juventude e Gabinete do Prefeito.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Pacujá/CE.

FONTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: Fonte: preços obtidos no âmbito de outros órgãos da administração pública e sites de mídia especializada por meio do sistema de cotações

FONTE – SISTEMA DE COTAÇÕES MUNICIPAIS.
<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS (DEMONSTRANDO OS VALORES ESTIMADOS POR ITENS ACEITÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO)



PACUJÁ

PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	Gabinete do Prefeito	Administração E Finanças	Educação	Saúde		Trabalho E Desenvolvimento Social	Esporte, Lazer E Juventude	Agricultura E Pecuária	Meio Ambiente E Bem-Estar Animal	Infraestruturas E Urbanismo	Transporte e de Trânsito	Quantidade de Veículos	VALORES ESTIMADOS				TIPO DE COTA
							Secretaria	Unidade básica de saúde								UNITÁRIO ESTIMADO (por veículo)	MENSAL ESTIMADO (todos os veículos)	QTD MÊS	TOTAL ESTIMADO (12 MESES)	
1	Veículo tipo popular / passeio, Hatch, capacidade para 05 lugares, motorização 1.0, movido à gasolina/álcool, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica. Despesas de Condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta do CONTRATANTE. O veículo deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Fabricação mínima 2020.	15465548	MÊS	-	-	01	01	03	-	-	-	01	-	-	06	5.483,33	27.416,67	12	329.000,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	Veículo tipo motocicleta, movido a gasolina capacidade para condutor de passageiro, potência mínima do motor 125 CC. Despesas de Condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta do CONTRATANTE. O veículo deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Veículo com no máximo dez anos de uso, que esteja em bom estado de conservação. Fabricação mínima 2020.	15465612	MÊS	-	01	01	-	01	03	01	01	01	01	01	11	2.059,01	16.472,05	12	197.664,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	Veículo tipo van c/ capacidade mínima 14 lugares, movido a diesel, direção hidráulica. Despesas de Condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta do CONTRATANTE. O veículo deve	15465660	MÊS	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	02	11.212,05	22.424,09		269.089,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro, CEP: 62180/000 - CNPJ: 07.734.148/0001-07

www.pacuja.ce.gov.br / e-mail: gabinete@pacuja.ce.gov.br

269.089,08
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

213



PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
214
RUBRICA

Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro, CEP: 62180/000 - CNPJ: 07.734.148/0001-07
www.pacuja.ce.gov.br / e-mail: gabinete@pacuja.ce.gov.br



PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro, CEP: 62180/000 - CNPJ: 07.734.148/0001-07

www.pacuja.ce.gov.br / e-mail: gabinete@pacuja.ce.gov.br



437.982,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

216

RUBRICA

Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro, CEP: 62180/000 - CNPJ: 07.734.148/0001-07
www.pacuja.ce.gov.br / e-mail: gabinete@pacuja.ce.gov.br

	de UHMW; Comandos do ciclo de compactação semiautomáticos; Capacidade de boca de carga de 2,3 m³; Caixa coletora de chorume com capacidade para 150 litros; Sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral; Descarga por painel ejetor com cilindro de dupla ação - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO; PLACA COMPACTADORA (SAPO MECÂNICO) E PICADOR TRITURADOR DE GALHOS. 03 lugares, movido a diesel. Despesas de Condução, combustível, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta do CONTRATANTE, 02 (duas) portas, câmbio automático ou manual, mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) ré. O veículo deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. O motorista por conta da contratada. Veículo com no máximo 02 (dois) anos de uso com todos os equipamentos exigidos por lei.												3.108.234,24
												VALOR TOTAL ESTIMADO POR EMPRESA (PARA 12 MESES)	

Pacujá/CE., 14 de abril de 2025.


João Victor Ribeiro de Araújo
Responsável pelo Planejamento das Contratações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 217
 RUSSECA



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pacujá/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº PCS.SAF.PE.01.160425, que versa sobre a Contratação de empresa para locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Pacujá/CE, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



**ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Pacujá/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ---
-----, COM (RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pacujá/CE, com sede no endereço: Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro, CEP: 62180/000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.734.148/0001-07, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para locação de veículos destinados a atender a Secretaria de do município de Pacujá/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital do **Pregão Eletrônico nº PCS.SAF.PE.01.160425**;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$...... (.....).

5.1.2. Valores individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1							
2							
3							
...							

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),



bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,



caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];
Fonte de Recursos: [...];
Programa de Trabalho: [...];
Elemento de Despesa: [...].

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pacujá/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)



(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA



TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Pacujá/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pacujá, através das Secretarias Municipais, em atendimento aos diversos programas, conforme disposto no quadro de divisão do quantitativo total constante no DFD, tendo como responsável os seguintes Secretários/Ordenadores de Despesas:

- Raimundo Rodrigues Sousa Filho – Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Pacujá;
- Thallyta Miranda De Abreu - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças;
- Raimundo de Moura Oliveira- Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação;
- Denysandra Alves De Almeida - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde;
- Alana Pinto De Abreu - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- Claudio Gledson de Oliveira - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
- Pedro Henrique de Sousa Alcantara - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal;
- Inacio Afif de Oliveira Brito - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Transporte e de Trânsito;



PACUJÁ
PREFEITURA



-Francimario de Castro Ilário - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
-Adriano Fernandes de Sousa - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte, Laser e Juventude;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal atual é insuficiente para suprir a demanda crescente dos serviços públicos essenciais, além de apresentar desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que compromete a regularidade e qualidade no atendimento à população. A opção pela locação de veículos, em detrimento da aquisição de uma frota própria, revela-se mais vantajosa sob diversos aspectos. Primeiramente, do ponto de vista financeiro, a locação elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais na compra dos veículos, além de reduzir os custos com seguros, depreciação e outros encargos inerentes à posse de uma frota.

A locação permitirá que as Secretarias disponham de meios de transporte adequados para a execução de ações e programas municipais, deslocamentos administrativos, transportes de servidores e materiais, bem como o apoio a serviços emergenciais.

A medida se alinha aos princípios da eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que representa uma alternativa viável e racional para o funcionamento da máquina pública, proporcionando economia de recursos e melhoria nos serviços prestados à população.

Ademais, a locação de veículos oferece maior flexibilidade à administração municipal, permitindo ajustar a frota às necessidades específicas de cada secretaria, tanto em termos de quantidade de veículos quanto de modelos e tipos. Essa adaptabilidade garante que cada secretaria disponha dos veículos adequados para o desempenho de suas funções, otimizando o uso dos recursos públicos. Em suma, a contratação de uma empresa para a locação de veículos em Pacujá/CE é uma medida que visa otimizar a gestão da frota municipal, garantir a mobilidade dos servidores e a qualidade dos serviços públicos, além de promover a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

CONDIÇÕES DO VEÍCULO:

- Os veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços, deverão estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente regularizados;
- Os veículos deverão conter as seguintes características básicas:
 - Preferencialmente nacional;
 - Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;
- Os veículos deverão permanecer em situação regular com o DETRAN-CE durante toda a vigência contratual;
- Quando da necessidade de substituição, o veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nas especificações de cada veículo constante do termo de referência;
- Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento;
- Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas;
- Quando do cumprimento do subitem anterior, à Fiscalização do Contrato deverão ser enviados os documentos que comprovem o atendimento do(s) veículo(s) as especificações, em especial o CRLV;
- O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de



PACUJÁ
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
234
RUBRICA

imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital;

- Diante da constatação de qualquer defeito no veículo, este deverá ser substituído pela Contratada, por outro de mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CONDIÇÕES DOS CONDUTORES:

- Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria.
- Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.

CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
- Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).
- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço.
- No caso de veículo terceirizado (subcontratação), apresentar toda a documentação exigida no edital em relação aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital, bem como, o contrato de prestação de serviços entre as partes.
- Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.
- A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, com aplicações das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que ele compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.



PACUJÁ
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 235
RUBRICA

- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.
- As multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo serão de responsabilidade da CONTRATANTE, em razão dos condutores serem de sua responsabilidade.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

A definição criteriosa dos requisitos técnicos para a contratação de empresa especializada em locação de veículos tem como principal objetivo garantir a eficiência, a segurança e a economicidade dos serviços a serem prestados às secretarias do Município de Pacujá/CE.

Cada exigência foi pensada de forma a assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

A exigência de que os veículos estejam disponíveis 24 horas por dia, mesmo quando não estiverem em uso, visa proporcionar agilidade no atendimento às demandas das secretarias, inclusive em situações emergenciais, assegurando a pronta resposta do Poder Público.

A necessidade de que os veículos estejam em boas condições de uso, com manutenções preventivas em dia, tem como finalidade garantir a segurança dos servidores e usuários, além de evitar interrupções nas atividades administrativas por falhas mecânicas.

A experiência comprovada da empresa contratada é relevante por refletir sua capacidade técnica e operacional, reduzindo riscos de inadimplemento e assegurando maior qualidade na prestação dos serviços.

Da mesma forma, a exigência de que pelo menos 50% da frota seja própria reforça a confiabilidade da empresa e possibilita maior controle e agilidade na substituição de veículos, quando necessário.

A inclusão de seguros contra acidentes, furtos e roubos é indispensável para a proteção do patrimônio público e dos usuários dos veículos, transferindo eventuais responsabilidades para a contratada e evitando ônus adicionais ao erário.

Além disso, a obrigatoriedade de inspeção técnica antes da entrega dos veículos garante que os mesmos estejam em plenas condições de funcionamento, respeitando as normas de trânsito e segurança.

A regularidade da documentação dos veículos, especialmente em relação ao CRLV e ao pagamento de tributos como IPVA, é fundamental para assegurar a legalidade do uso dos veículos pela Administração, prevenindo sanções legais e constrangimentos operacionais.



PACUJÁ
PREFEITURA



A responsabilidade da contratada pela manutenção dos veículos transfere os encargos financeiros e operacionais à empresa prestadora, permitindo maior previsibilidade orçamentária para o Município.

Por sua vez, a responsabilidade da contratante pelo fornecimento de combustível e pela disponibilização de condutores visa manter o controle direto sobre os custos de operação e possibilita o aproveitamento de servidores já capacitados, sem a necessidade de contratação adicional. A caracterização dos veículos com a logomarca da Prefeitura e a identificação de uso público promove a transparência na utilização dos recursos públicos e reforça a legitimidade do serviço prestado.

A previsão de veículo reserva com substituição em até 24 horas é essencial para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em casos de falhas, revisões ou acidentes. Por fim, a atribuição da responsabilidade pelas multas à contratada estimula o uso consciente dos veículos e preserva os cofres públicos de eventuais penalidades decorrentes de infrações de trânsito.

Dessa forma, todos os requisitos estipulados são fundamentais para assegurar uma contratação eficiente, econômica e alinhada aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Sustentabilidade:

A implementação de padrões de sustentabilidade na locação de veículos para uma Prefeitura Municipal pode trazer benefícios ambientais, econômicos e sociais. Algumas diretrizes e práticas sustentáveis que podem ser adotadas incluem:

- Priorizar a locação de veículos com menor emissão de gases poluentes.
- Disponibilizar modelos com mais eficiência energética.
- Garantir que os veículos passem por revisões regulares para reduzir emissões e consumo excessivo de combustível.
- Priorizar que os veículos utilizam pneus ecológicos e com maior durabilidade.
- Priorizar o uso de etanol ou biodiesel.
- Fazer reciclagem de peças e fluidos utilizados na manutenção dos veículos.

Esses padrões podem ser formalizados em um edital de licitação ou termo de referência, garantindo a adoção de práticas sustentáveis na locação de veículos para a Prefeitura Municipal.

Subcontratação:

Considerando a natureza do objeto contratual, que consiste na locação de veículos para atendimento às diversas Secretarias do Município de Pires Ferreira/CE, entende-se como viável e justificável a **admissão de subcontratação de parte do objeto, limitada a até 70% do quantitativo total de veículos a serem fornecidos.**



PACUJÁ
PREFEITURA



Tal medida tem como objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, embora não possuam frota própria completa, detenham capacidade técnica e gerencial para cumprir o contrato mediante o suporte de parcerias comerciais previamente estabelecidas.

A permissão de subcontratação parcial garante maior alcance do mercado, fomenta a economia local e regional, e contribui para o fortalecimento de pequenas e médias empresas prestadoras de serviço no ramo de locação de veículos.

Importa destacar que, **na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá obrigatoriamente atender aos mesmos requisitos exigidos da contratada principal, incluindo todos os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital.** Essa exigência visa assegurar que o padrão de qualidade e a segurança da prestação do serviço não sejam comprometidos, mantendo-se o controle e a confiança sobre a execução contratual.

Adicionalmente, a subcontratação só será permitida mediante a anuência prévia e expressa da contratante, que deverá avaliar a idoneidade da empresa subcontratada e garantir que esta atenda a todos os requisitos estabelecidos no contrato. A contratada principal deverá apresentar, com a solicitação de subcontratação, todos os documentos e informações necessárias para a análise da Administração, que se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta de subcontratação que não atenda aos critérios estabelecidos.

A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração Pública por quaisquer falhas, descumprimentos ou irregularidades ocorridas, ainda que atribuíveis à empresa subcontratada.

A limitação estipulada do percentual de subcontratação do objeto visa assegurar que a maior parte da execução seja conduzida diretamente pela contratada principal, garantindo o controle efetivo da execução contratual e a manutenção da qualidade do serviço prestado, ao mesmo tempo em que confere à Administração maior flexibilidade e possibilidade de economicidade.

Dessa forma, a autorização para subcontratação parcial está em consonância com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e legalidade, sem prejuízo à responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PACUJÁ
PREFEITURA



Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Locação de veículos com pagamento mensal com combustível e manutenção por conta da contratante, demais despesas por conta da contratada, inclusive o motorista quando a contratante não dispuser;

Solução B: Locação de veículos por km rodado com todas as despesas por conta da contratada;

Solução C: Aquisição dos veículos demandados pela administração.

Solução D: Locação de veículos por aplicativo mobile.

Após a análise das alternativas possíveis para atender à necessidade de disponibilização de veículos para uso das Secretarias do Município de Pires Ferreira/CE, concluiu-se que a **Solução A** — locação de veículos com pagamento mensal fixo, sendo combustível e manutenção sob responsabilidade da contratante e as demais despesas sob responsabilidade da contratada — apresenta-se como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A escolha pela Solução A proporciona à Administração maior previsibilidade orçamentária, uma vez que o valor da locação é fixado previamente, facilitando o planejamento financeiro.

A responsabilidade da contratada pelo seguro, documentação, impostos, assistência e substituição dos veículos garante que a gestão pública não assuma encargos complexos relacionados à posse de frota, mantendo o foco em suas atividades-fim.

Ademais, essa alternativa possibilita à Administração o controle direto sobre o consumo de combustível e a realização das manutenções, assegurando que essas despesas sejam realizadas com base nas reais necessidades operacionais e com fornecedores previamente homologados, caso a gestão municipal adote tal prática.

Isso evita sobrepreços ocultos ou falta de transparência que poderiam ocorrer em modelos em que esses insumos são controlados exclusivamente pela contratada.

Comparativamente, a **Solução B**, que propõe pagamento por quilometragem rodado com todas as despesas sob responsabilidade da contratada, embora ofereça praticidade à Administração, apresenta um grau elevado de imprevisibilidade de custos, uma vez que o volume de demanda por deslocamentos pode variar significativamente entre os setores e ao longo do tempo. Isso pode resultar em oscilações orçamentárias difíceis de administrar, além de possíveis divergências na aferição da quilometragem utilizada.



Já a **Solução C**, que contempla a aquisição definitiva dos veículos, foi descartada devido aos elevados custos iniciais, necessidade de estrutura própria para gestão, guarda e manutenção da frota, além da rigidez que esse modelo impõe à Administração.

Trata-se de uma solução menos flexível, que compromete recursos públicos significativos de forma imediata e exige investimentos contínuos em pessoal e infraestrutura.

E a **Solução D**, que contempla a locação de veículos por aplicativo mobile, se mostra uma alternativa totalmente inviável visto a municipalidade não deter desse tipo de serviço.

Dessa forma, a **Solução A** equilibra economicidade, eficiência, controle e flexibilidade, permitindo que a Administração mantenha o domínio sobre os aspectos mais sensíveis da operação, como abastecimento e manutenção, sem os ônus da posse e da gestão integral dos veículos.

É, portanto, a **solução A**, a que melhor atende ao interesse público e aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade e razoabilidade.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com o objetivo de atender às demandas operacionais das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Pacujá/CE.

A contratação será realizada mediante processo licitatório, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade da administração pública.

A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos conforme as especificações técnicas e operacionais previamente definidas no Termo de Referência, observando critérios de segurança, disponibilidade, conforto e adequação ao uso público.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia, e com todos os documentos obrigatórios regularizados, inclusive seguro total contra acidentes, furtos e roubos.



PACUJÁ
PREFEITURA



A frota locada será utilizada pelas secretarias municipais para atividades diversas, como deslocamentos administrativos, transporte de servidores e materiais, apoio a programas e ações institucionais, além de demandas emergenciais.

Os veículos permanecerão à disposição da Administração durante 24 horas por dia, ainda que não estejam em uso contínuo, garantindo total disponibilidade.

A contratada será responsável pela manutenção total dos veículos, incluindo serviços mecânicos, substituição de peças, troca de pneus, serviços de guincho e assistência técnica, bem como pela substituição do veículo em até 24 horas em caso de falhas ou necessidade de revisão. A empresa também deverá fornecer veículos reservas com as mesmas características dos veículos principais, para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Os motoristas serão disponibilizados pela própria Administração, sendo exigida a devida habilitação e capacitação. O abastecimento dos veículos também será de responsabilidade da contratante, conforme controle interno de consumo.

A caracterização visual dos veículos com adesivos oficiais será feita pela Administração, assegurando transparência e visibilidade do uso do recurso público.

A contratação será feita por prazo determinado, com possibilidade de prorrogação conforme os limites legais, e o pagamento será realizado mediante medição mensal, de acordo com a efetiva disponibilização e utilização dos veículos contratados.

A presente solução atende aos princípios da economicidade, flexibilidade e eficiência, ao mesmo tempo em que garante mobilidade, continuidade dos serviços públicos e adequação às necessidades operacionais da Administração Municipal.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de veículos a serem contratados para locação foi elaborada com base no quantitativo informado na DFD (Documento de Formalização da Demanda), que reflete as necessidades operacionais de cada secretaria municipal.

A análise desse documento, juntamente com o levantamento das demandas específicas de transporte de servidores, materiais e apoio a programas municipais, permite concluir que o número de veículos previsto será suficiente para atender às necessidades das secretarias contratantes de forma eficiente e contínua.

A quantidade de veículos necessária foi determinada levando em consideração a capacidade de atendimento prevista na DFD, que foi alinhada às especificações operacionais de cada secretaria.



PACUJÁ
PREFEITURA



Dessa forma, o quantitativo de veículos estabelecido permitirá o adequado atendimento das atividades diárias, incluindo os deslocamentos administrativos, transporte de equipamentos e apoio emergencial, sem prejuízo à execução de qualquer serviço público essencial.

Essa estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir que a frota locada seja adequada em termos de quantidade e tipos de veículos, de forma a atender a demanda de forma plena e sem lacunas.

A flexibilidade da locação também permite ajustes conforme necessário, assegurando que a Administração Municipal possa responder de maneira ágil a eventuais aumentos ou variações nas necessidades ao longo da execução do contrato

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

A Consolidação do Orçamento Estimado encontra-se em anexo a este ETP:

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a locação de veículos destinados ao atendimento das secretarias do Município de Pacujá/CE será parcelada, considerando as especificidades e as necessidades operacionais da Administração.

O parcelamento desta contratação justifica-se por diversos motivos, que visam garantir a eficiência, a adequação aos requisitos das secretarias e a otimização dos recursos públicos.

Primeiramente, o parcelamento permite a adequação do fornecimento de veículos às necessidades distintas de cada secretaria municipal. Cada secretaria possui demandas específicas em relação ao tipo e à quantidade de veículos necessários, seja para transporte de servidores, apoio a programas municipais ou atendimento emergencial.

Ao parcelar a contratação, a Administração pode ajustar a quantidade e as características dos veículos fornecidos, de acordo com as necessidades variáveis de cada pasta ao longo do tempo.

Além disso, o parcelamento contribui para a flexibilidade orçamentária e financeira da Administração, permitindo que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente e



PACUJÁ
PREFEITURA



conforme a execução dos serviços.

Com a divisão em parcelas, é possível planejar melhor os pagamentos, ajustando-os à disponibilidade financeira do município, evitando comprometimento excessivo de recursos em um único pagamento inicial, o que pode ser relevante em cenários de orçamento mais restrito.

Outra razão para o parcelamento é a diversidade de fornecedores que podem ser atraídos para o processo licitatório. Ao parcelar o objeto contratual, a Administração amplia as possibilidades de participação de empresas especializadas em diferentes tipos de veículos ou serviços, o que aumenta a competitividade e pode resultar em propostas mais vantajosas e diversificadas.

Esse modelo também permite que a Administração tenha acesso a uma frotação mais especializada e diversificada, atendendo a diferentes exigências operacionais das secretarias.

O parcelamento também facilita a adequação dos prazos de entrega e execução dos serviços, possibilitando que a contratada organize a disponibilização da frota de forma gradual, conforme a demanda de cada secretaria.

Isso evita a sobrecarga de veículos ou a falta de opções em momentos de alta demanda, garantindo que todos os serviços sejam atendidos com a eficiência e pontualidade necessárias.

Por fim, o parcelamento da solução visa garantir a melhor gestão e controle dos recursos públicos, com a possibilidade de ajustes mais pontuais e acompanhados, conforme a evolução das necessidades de cada secretaria ao longo da execução do contrato.

A divisão por parcelas, portanto, torna a execução mais gerenciável e alinhada com as realidades operacionais e financeiras da Administração.

Dessa forma, o parcelamento da solução proposta se justifica como uma medida que oferece flexibilidade operacional, financeira e estratégica, assegurando que as necessidades das secretarias municipais sejam atendidas de forma eficiente e com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PACUJÁ
PREFEITURA



O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para a locação de veículos destinados ao atendimento das secretarias do Município de Pacujá/CE visa alcançar uma série de resultados que trarão benefícios diretos à Administração Municipal, aos funcionários públicos e à população. Primeiramente, a locação de veículos proporcionará à Administração uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo que os veículos sejam utilizados de forma contínua e adequada às necessidades das secretarias.

Isso eliminará a necessidade de grandes investimentos iniciais com a compra de veículos, promovendo uma economia significativa e permitindo que os recursos possam ser melhor alocados para outras áreas essenciais, como saúde e educação.

Além disso, ao optar pela locação, a Administração conseguirá garantir a disponibilidade de veículos em condições ideais de uso, com manutenção regular e em conformidade com as normas de segurança.

Isso reduzirá as chances de falhas mecânicas e aumentará a eficiência operacional, permitindo que as secretarias realizem suas atividades sem interrupções e com maior agilidade.

Para os funcionários públicos, os resultados são igualmente positivos. A locação de veículos assegurará que todos os servidores tenham acesso a transporte adequado e seguro, essencial para o cumprimento das tarefas administrativas e operacionais de cada secretaria.

Isso proporcionará maior conforto e segurança para os servidores que dependem do transporte para o desempenho de suas funções, permitindo-lhes realizar suas atividades com mais tranquilidade e sem riscos relacionados à utilização de veículos inadequados.

Além disso, os veículos locados, sempre em boas condições e com manutenções preventivas regulares, garantirão que os funcionários possam realizar seus deslocamentos de maneira pontual e sem contratempos, resultando em maior produtividade e eficácia na execução dos serviços públicos.

A locação também trará maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração ajuste a quantidade e o tipo de veículos conforme as necessidades de cada secretaria, assegurando que os servidores tenham os meios adequados para desempenharem suas funções de forma eficiente.



Para a população, os benefícios também são significativos. A locação de veículos contribuirá para a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados. Com transporte adequado e disponível para os servidores, a execução de políticas públicas será mais eficaz, resultando em um atendimento mais ágil e de maior qualidade.

A população poderá perceber melhorias na prestação de serviços essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, uma vez que as secretarias terão meios de transporte eficientes e confiáveis para atender às demandas do município.

A locação também proporcionará maior transparência na gestão pública, pois permitirá que a Administração monitore com mais clareza os custos e o uso dos veículos, garantindo que os recursos sejam bem gerenciados e que a qualidade dos serviços prestados seja sempre mantida.

Isso contribui para o fortalecimento da credibilidade da Administração Municipal perante a população, que poderá confiar na utilização adequada dos recursos públicos.

Em resumo, os resultados pretendidos com a locação de veículos são amplamente positivos para a Administração, que terá uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos, para os funcionários públicos, que contarão com transporte adequado e seguro, e para a população, que verá um serviço público mais eficiente e de melhor qualidade, com maior transparência e responsabilidade fiscal.

A solução proposta, portanto, se traduz em benefícios diretos e significativos para todos os envolvidos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de veículos destinados a atender as secretarias do Município de Pacujá/CE pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente monitorados e mitigados.

Embora a contratação de veículos locados tenha diversas vantagens operacionais e econômicas, é importante considerar os efeitos ambientais para garantir que a gestão pública seja alinhada aos princípios de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.



PACUJÁ
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 245
RUBRICA

Primeiramente, as emissões de gases poluentes são um dos maiores impactos ambientais associados ao uso de veículos, especialmente se a frota locada for composta por veículos que não atendem aos padrões de eficiência energética e controle de emissões.

Os carros e caminhões, ao serem utilizados constantemente, emitem dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x), e material particulado, o que contribui para o aquecimento global, a poluição do ar e os problemas de saúde pública.

Além disso, o consumo de combustível também pode ter um impacto ambiental significativo, especialmente se a frota for composta por veículos de alta cilindrada ou com tecnologias mais antigas e menos eficientes.

O uso de combustíveis fósseis, como a gasolina e o diesel, não só aumenta a emissão de poluentes, como também contribui para o esgotamento dos recursos naturais e gera a dependência de fontes de energia não renováveis.

A quantidade de combustível consumido pode ser reduzida se a Administração Municipal optar por veículos mais eficientes ou que utilizem tecnologias alternativas, como carros híbridos ou elétricos.

Outro ponto relevante são os resíduos gerados pela manutenção dos veículos. O processo de manutenção inclui o uso de lubrificantes, fluidos, pneus e peças que, quando descartados de maneira inadequada, podem causar sérios impactos ambientais.

O descarte incorreto de óleos lubrificantes, baterias, pneus velhos e peças automotivas pode contaminar o solo e a água, prejudicando o ecossistema local. Para mitigar esse impacto, a Administração Municipal deve garantir que a empresa locadora siga as melhores práticas ambientais e o cumprimento das normas de descarte de resíduos.

A depreciação e o descarte de veículos também representam um impacto ambiental a ser considerado. A retirada de veículos de circulação, caso não seja feita de forma sustentável, pode resultar em resíduos que contribuem para o acúmulo de lixo e a poluição.

Por isso, é importante que a empresa contratada adote práticas adequadas de reciclagem e reaproveitamento de componentes e materiais dos veículos ao final de sua vida útil.

A ocupação de áreas urbanas para estacionamento de veículos também pode ter um impacto no ambiente urbano, pois pode contribuir para a impermeabilização do solo e o aumento das ilhas de calor.

A construção de estacionamentos ou áreas de apoio para a frota pode reduzir a área permeável do solo, prejudicando o ciclo da água e aumentando a temperatura local.



Adicionalmente, a mobilidade urbana pode ser afetada pela operação de uma frota de veículos em áreas de grande circulação, especialmente se não houver um planejamento adequado do tráfego e da infraestrutura urbana.

O aumento do número de veículos circulando nas vias públicas pode contribuir para a congestão de trânsito, aumentando o tempo de deslocamento e gerando um consumo de combustível mais elevado e uma maior emissão de gases poluentes.

Se a frota for composta por veículos pesados ou de grandes dimensões, pode ocorrer desgaste do pavimento das vias urbanas, exigindo mais recursos para a manutenção das estradas e aumentando a poluição do solo.

Veículos pesados têm maior impacto no desgaste das rodovias e podem também contribuir para o aumento da erosão e da poluição sonora.

O uso de veículos antigos ou com tecnologia ultrapassada pode representar um risco maior para o meio ambiente, pois esses veículos tendem a ter maior emissão de poluentes e menor eficiência no consumo de combustível.

Além disso, veículos antigos podem não atender aos padrões mais recentes de segurança e eficiência energética, impactando negativamente a sustentabilidade do transporte. É importante também considerar os impactos gerados pelo transporte de veículos até o município de Pacujá/CE, caso a empresa locadora não possua uma frota local.

O deslocamento de veículos de outras regiões para a cidade pode gerar emissões adicionais de gases poluentes devido ao transporte, principalmente se for realizado por meio de caminhões ou outros veículos pesados.

Por fim, um dos impactos ambientais que não deve ser negligenciado é o uso de produtos químicos no processo de limpeza dos veículos. Muitos produtos de limpeza automotiva contêm substâncias químicas que, se não forem manejadas corretamente, podem contaminar os cursos d'água e afetar a fauna e flora locais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

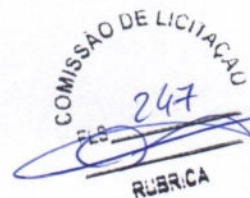
☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em



PACUJÁ
PREFEITURA



razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Pacujá/CE., 02 de abril de 2025.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

João Victor Ribeiro de Araújo
Responsável pelo Planejamento das Contratações

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretarias Municipais de Administração e Finança, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Transporte e de Trânsito, Secretaria do Meio Ambiente e Bem-estar Animal, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Esporte, Laser e Juventude e Gabinete do Prefeito.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Pacujá/CE.

FONTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: Fonte: preços obtidos no âmbito de outros órgãos da administração pública e sites de mídia especializada por meio do sistema de cotações

FONTE – SISTEMA DE COTAÇÕES MUNICIPAIS.
<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS (DEMONSTRANDO OS VALORES ESTIMADOS POR ITENS ACEITÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO)



PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
249
FLS. _____
RUBRICA

3	Veículo tipo van c/ capacidade mínima 14 lugares, movido a diesel, direção hidráulica. Despesas de Condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta do CONTRATANTE. O veículo deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Veículo com no máximo dez anos de uso, que esteja em bom estado de conservação.	15465660	MÊS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	02	11.212,05	22.424,09	269.089,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	Veículo tipo ônibus rodoviário c/ capacidade mínima 42 lugares, movido a diesel. Despesas de Condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta do CONTRATANTE. O veículo deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Veículo com no máximo dez anos de uso, que esteja em bom estado de conservação.	15465746	MÊS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	02	-	-	-	-	-	02	19.205,26	38.410,52	460.926,24	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	Veículo tipo Minivan capacidade mínima 07 lugares, movido à gasolina/álcool, direção hidráulica. Despesas de Condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva e as demais despesas por conta do CONTRATANTE. O veículo deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Veículo com no máximo dez anos de uso, que esteja em bom estado de conservação.	15465838	MÊS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	02	6.852,34	13.704,67	164.456,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	Veículo tipo camioneta fechada, capacidade para 07 lugares, motorização mínima 3.0, tração 4x4, movido a diesel, com ar-condicionado, direção hidráulica. Despesas de Condutor, combustível,	15466038	MÊS	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	12.966,67	12.966,67	155.600,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
520



PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
251
RUBRICA



PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

252

RUBRICA



PREFEITURA

AMPLA PARTICIPAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
253
RUBRICA

[illegible]

Pacujá/CE., 02 de abril de 2025

João Victor Ribeiro de Araújo
Responsável pelo Planejamento das Contratações

Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro, CEP: 62180/000 - CNPJ: 07.734.148/0001-07
www.pacuja.ce.gov.br / e-mail: gabinete@pacuja.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
254
RUBRICA